



LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 312/2015 E A LEI 398/2019, PARA REAJUSTAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de José da Penha-RN passa a ser reajustado para o valor de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º será retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A diferença salarial dos profissionais correspondente ao mês de janeiro de 2022 deverá ser paga durante o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 439 de 25 de fevereiro de 2022** que,



“altera a lei nº 312/2015 e a lei 398/2019, para reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha-RN em conformidade com a lei federal nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 25 de fevereiro de 2022.



Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal

